



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI
CNPJ: 01.612.618/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal n.º 087/2015, de 19 de junho de 2015.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo a Conceder Aumento Salarial ao Vencimento de Servidores Públicos Municipais Efetivos, Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Vigilância Sanitária; Agente de Endemias; Coveiro; Mensageiro; Merendeira; Passador; Pintor; Telefonista; Vigia e Zelador e dá outras providências".

RITA DE REZENDE SOBRINHO, Prefeita Municipal de Caxingó – Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, no percentual de 3% (três por cento), dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Caxingó-PI, nos seguintes Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Vigilância Sanitária; Agente de Endemias; Coveiro; Mensageiro; Merendeira; Passador; Pintor; Telefonista; Vigia e Zelador, conforme a nova Estrutura Administrativa e Reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, regulamentado pela Lei Municipal n.º 067/2014, de 14 de abril de 2014.

Parágrafo Primeiro - As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas no percentual fixado nessa Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó- PI, sanção da Lei Municipal registrada sob o numero 087/2015, aos 19 dias do mês de junho de 2.015

Rita de Rezende Sobrinho
Rita de Rezende Sobrinho
Prefeita Municipal

Renato Neres Veras Filho
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua domingos Neris nº 75 – Centro – Caxingó/PI – CEP: 64228-000
Telefone: (86) 3332-0015 – E-mail: cmascaxingo@hotmail.com

Resolução nº 002/2015.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Caxingó/PI, em reunião ordinária, realizada com a presença dos membros, precisamente convocados para apresentação, avaliação e aprovação do Relatório de funcionamento do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, que especifica sua carga horária de 40h semanais.

RESOLVE:

Art. 01 – Aprova o Relatório de funcionamento do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, com carga horária de 40h semanais.

Caxingó/PI, 18 de junho de 2015.

LAURA CELIA SILVA

LAURA CELIA SILVA
CPF: 306.844.043-20

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caxingó/PI



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº TP 014/2014

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO "C", NO MUNICÍPIO DE COCAL – PI, CONFORME PROJETO EM ANEXO, QUE ENTRE SI FIRMAN O MUNICÍPIO DE COCAL E A EMPRESA A M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Rubens de Sousa Vieira.

CONTRATADA: A M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.627.315/0001-30, com sede na Av. Prefeito Jaques Nunes, nº 1051, cidade de Tianguá - CE, neste ato, representado pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO "C", NO MUNICÍPIO DE COCAL – PI, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÉNCIA

Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, §4º da lei 8.666/93. Fonte de Recursos: **FNDE e Prefeitura Municipal de Cocal**, no elemento de despesa 339039-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Cocal (PI), 28 de Janeiro de 2015.

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 15.627.315/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:
TESTEMUNHA:
CPF:



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº TP 014/2014

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO "C", NO MUNICÍPIO DE COCAL – PI, CONFORME PROJETO EM ANEXO, QUE ENTRE SI FIRMAN O MUNICÍPIO DE COCAL E A EMPRESA A M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Rubens de Sousa Vieira.

CONTRATADA: A M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.627.315/0001-30, com sede na Av. Prefeito Jaques Nunes, nº 1051, cidade de Tianguá - CE, neste ato, representado pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO "C", NO MUNICÍPIO DE COCAL – PI, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÉNCIA

Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, §4º da lei 8.666/93. Fonte de Recursos: **FNDE e Prefeitura Municipal de Cocal**, no elemento de despesa 339039-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Cocal (PI), 28 de Abril de 2015.

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 15.627.315/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:
TESTEMUNHA:
CPF: